

LEI Nº 2.642, DE 06 DE NOVEMBRO DE 1.984

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 109.000.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 109.000.000,00 (cento e nove milhões de cruzeiros) destinada a suplementar as seguintes dotações orçamentárias com as quantias que menciona, a saber:

1	- LEGISLATIVO		
1.1	- Câmara Municipal		
3111	- Pessoal Civil.	+Cr\$	1.000.000,00
2	- PODER EXECUTIVO		
2.1	- Gabinete do Prefeito		
3120	- Material de Consumo.	+Cr\$	1.000.000,00
2.3	- ASSESSORIA JURÍDICA		
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	1.000.000,00
2.4	- DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3120	- Material de Consumo.	+Cr\$	2.000.000,00
3132	- Outros Serviços e Encargos	+Cr\$	4.000.000,00
2.6	- DIRETORIA DE OBRAS		
3120	- Material de Consumo.	+Cr\$	100.000.000,00
		+Cr\$	109.000.000,00

ARTIGO 2º - O crédito suplementar aberto pelo artigo 1º desta Lei anulará parcialmente, em Cr\$ 58.000.000,00 - cinquenta e oito milhões de cruzeiros - as seguintes dotações orçamentárias, a saber:

2 - PODER EXECUTIVO

2.1 - Gabinete do Prefeito

3131 - Remuneração de Serviços Pessoais. . . . - Cr\$ 1.000.000,00

2.6 - DIRETORIA DE OBRAS

3132 - Outros Serviços e Encargos. - Cr\$ 4.000.000,00

4110 - Obras e Instalações (Const. Valório Municipal). - Cr\$ 1.000.000,00

4110 - Obras e Instalações (Vias Rurais). . . . - Cr\$ 14.000.000,00

4110 - Obras e Instalações (Const. Estação Rodoviária). - Cr\$ 1.000.000,00

4110 - Obras e Instalações (Saneamento de Corrego). - Cr\$ 10.000.000,00

2.7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

4110 - Obras e Instalações (Const. do Teatro Municipal). - Cr\$ 10.000.000,00

4110 - Obras e Instalações (Const. de Escolas Profissionalizantes). - Cr\$ 10.000.000,00

2.8 - ENCARGOS GERAIS

3113 - Obrigações Patronais. - Cr\$ 5.000.000,00

4351 - Amortização da Dívida Contratada. . . . - Cr\$ 2.000.000,00

TOTAL . . . - Cr\$ 58.000.000,00

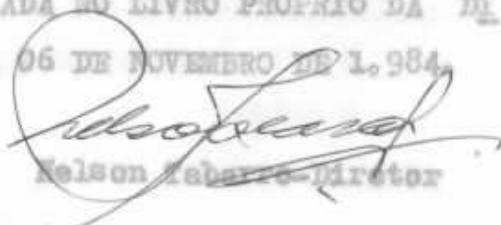
ARTIGO 3º - A importância de Cr\$ 58.000.000,00 - em -
quenta e um milhões de cruzeiros - correrá pelo excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE NOVEMBRO DE 1.984.


Genésio Inácio Vieira
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA
RETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 06 DE NOVEMBRO DE 1.984.


Nelson Lebrão-Diretor